



REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo os alunos que, pela continuidade ou repetição de ações ou factos relevantes no domínio desportivo, prestigiem o desporto e o bom nome da escola, nomeadamente através de uma prestação excecional na disciplina de Educação Física e/ou em provas desportivas escolares.

Objetivos: distinguir e valorizar os alunos que obtêm bons resultados desportivos. Motivar todos para a prática desportiva enquadrada no Desporto Escolar ou no Movimento Associativo.

Regulamento

O presente Regulamento visa definir as condições para que os alunos com desempenho desportivo relevante em representação da escola possam ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo ou Menção Honrosa.

1. Candidatos

São candidatos a figurar no Quadro de Mérito Desportivo:

1.1. Os alunos que obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer individual quer coletivamente (integrados numa equipa) em representação da Escola / Agrupamento, em competições desportivas a nível Distrital, Regional, Nacional ou Internacional.

1.2. Os alunos que obtenham distinção na participação das atividades propostas no âmbito da disciplina de Educação Física;

Estes alunos devem ainda pautar-se por uma conduta socio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

1.3 Os alunos que não pertencendo ao nosso agrupamento, integram as equipas através do protocolo de colaboração do Desporto Escolar (participação regular de alunos em grupos equipa de outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada).

1.4 Os alunos que pertencendo ao nosso Agrupamento, integram equipas de outro Agrupamento/Escola através do protocolo de colaboração do Desporto Escolar (participação regular de alunos em grupos equipa de outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada).

1.5 Os alunos que integrem a equipa, mas que não participaram nas competições regionais/nacionais, poderão ser nomeados para uma Menção Honrosa.

1.6 Os alunos que na área desportiva revelem empenho e progressos relevantes, poderão ser nomeados para uma Menção Honrosa.

2. Classificações e Carácter das Competições

2.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação individual:

- Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições Distritais/locais na Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE);
- Os alunos classificados nos seis primeiros lugares em competições Regionais;
- Os alunos classificados nos dez primeiros lugares em competições Nacionais.

2.2. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação coletiva (equipa):

- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos dois primeiros lugares em Competições Distritais/Locais na CLDE;
- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos três primeiros lugares em competições Regionais;
- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos seis primeiros lugares em competições Nacionais.

2.3. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, individual ou coletivamente, representem a escola/Movimento Associativo em competições Internacionais.

2.4. As classificações acima referidas poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão.

3. Alunos árbitros

3.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, como árbitros, acompanhem as equipas que se classifiquem nos lugares de acesso à candidatura para Quadro de Mérito Desportivo, de acordo com o ponto 2.2. deste Regulamento; estes alunos devem, também, pautar-se por uma conduta socio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

4. Comportamento disciplinar

4.1. Considera-se, para efeitos de candidatura ao Quadro de Mérito Desportivo, que um aluno revela bom comportamento disciplinar (de acordo com o texto dos pontos 1.2. e 3.1. deste Regulamento) quando não tiver sido alvo de sanções disciplinares.

Esta informação é recolhida, pelo professor responsável pelo grupo-equipa, junto dos respetivos Diretores de Turma.

5. Classificações na Disciplina de Educação Física

5.1. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se tiver obtido à disciplina de Educação Física, na avaliação final de 3º Período, nível 4 ou 5, exceto os candidatos na qualidade de árbitros.

5.2. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se, para além do descrito no ponto anterior (5.1), tiver obtido, no mínimo, nível 4 a cada uma das Competências constantes dos critérios de avaliação, na disciplina de Educação Física, na avaliação de final de ano.

5.3. Os alunos propostos para uma Menção Honrosa ficam dependentes da obtenção de avaliação positiva na disciplina de Educação Física.

6. Proposta para Quadro de Mérito Desportivo

6.1. A proposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser feita e aprovada em reunião de Departamento pelo professor de Educação Física do aluno, após indicação do professor responsável pela equipa ou atividade em que o aluno obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento.

6.2. A informação das propostas deverá ser divulgada em Conselho de Turma, pelo professor de Educação Física do aluno sendo posteriormente aprovada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.

7. Proposta para Menção Honrosa

7.1. As situações de Menção Honrosa, serão propostas e analisadas em reunião de Departamento de Educação Física, como situações excecionais.

Atualização aprovada em Conselho Pedagógico no dia 27 de junho de 2023